



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº .1.346/93.....

"Dispõe sobre a Arrecadação de Terras Vagas pelo Município e dá outras providências".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - As terras consideradas vagas na jurisdição do Município de Várzea Grande serão arrecadadas mediante Processo Administrativo criterioso e com ampla divulgação de todos os Atos, consoante o disposto no Artº 99 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e Artº 30, Inciso VIII, da Constituição Federal.

Artº 2º - Considerar-se-á vago o imóvel quando:

I - Após vistoria "in loco" dos técnicos da Secretaria de Obras, se constatar a inexistência de indícios de posse, ou, havendo posse, esta for exercida por quem requer a concessão do domínio útil, afixando-se no local, placas informando aos eventuais interessados de que o imóvel está sendo arrecadado.

II - Os confinantes declararem que desconhecem eventuais proprietários.

III - Após confecção de memorial descritivo e planta baixa, e, com base neste, efetuar buscas nos Cartórios do 5º Ofício de Cuiabá e 1º Ofício de Várzea Grande, e ainda junto ao setor de averbação deste Município, se constatar a inexistência de quaisquer registros.

Artº 3º - Declarado vago o imóvel nos termos do artigo anterior, proceder-se-á a arrecadação da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

I - Publicar-se-á edital para conhecimento do público, caracterizando o imóvel, uma vez no Diário Oficial e duas vezes no jornal de grande circulação, em intervalos de 15 dias, mencionando-se especialmente que os interessados devem se manifestar em 60 dias na primeira publicação, 45 dias na segunda e 30 dias na terceira.

II - Expirado os prazos dos editais e concluído o processo, requerer-se-á por ofício ao Cartório de Imóveis desta Comarca, fazendo-se juntar cópia do processo, que abra ficha de matrícula do imóvel em nome do Município.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em
Várzea Grande-Mt., 22 de setembro de 1993.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL